TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273695-55.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228994-AL (@)) Extrato do Autor : HELIO BRASILEIRO DA SILVA FILHO

Demonstrativo de Cálculos	
PRC228994	
Valor Original 10.750,06	
Valor Custa 0,00	
Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal 5.814,78	
Juros 4.935,28	
Valor SELIC 0,00	
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
Valor PSS 684,09	
Data Cálculo 30/12/2019	
Data Autuação 31/03/2022	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização 1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora 4,836059 %	
Valor Principal Atualz. 6.710,26	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz. 5.695,31	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC 0,00	
Juros SELIC 406,08	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
PSS Atualz 814,62	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora 324,51	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas) 0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
	1
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índice de Correção 1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indian de luras	For the Branch Country of the state of
Indice de Juros %	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal 7.109,99	
Juros 6.034,58	
Valor SELIC 0,00	
Juros SELIC 430,27	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
PSS Corrigido 863,14	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIAO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Calculo			
•	(0273695-55.2022.4.05.0000) BRASILEIRO DA SILVA FILH) e nº de classe (PRC228994-AL (@)) HO	
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	13.918,68	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
1 - Atualização Abr/202 Valor original: 10.750,06 * 1,0142001135 (IPCA-E * 1,0813431143 (IPCA-E * 1,0522502823 (IPCA-E + 0,0077 (SELIC - Índice + 0,0073 (SELIC - Índice + 0,0093 (SELIC - Índice 1.2 - Juros Compensaç * 4,836059 % (Compensaç * 4,836059 % (Compensace - (4,836059%) = 13.136,16 2 - Correção período A Valor atualizado até Abri * 1,0173 (IPCA-E Mensace	(0273695-55.2022.4.05.0000) 22 E Acumulado - Cálculo - Dez/2 E Acumulado - Anual - Jul/2020 E Acumulado - Parcial - Nov/20 E Mensal - Dez/2021) E Mensal - Jan/2022) E Mensal - Fev/2022) E Mensal - Mar/2022) E Mensal - Mar/2022) E Mensal - Mar/2022) E Mensal - Mar/2022	0)	
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)			
* 0,9927 (IPCA-E Mensa	al - Mês/Ano = 07/2022 e Ano al - Mês/Ano = 08/2022 e Ano	de Exercício = 2023)	
	al - Mês/Ano = 09/2022 e Ano (al - Mês/Ano = 10/2022 e Ano (
	al - Mês/Ano = 11/2022 e Ano		
	al - Mês/Ano = 12/2022 e Ano (al - Mês/Ano = 01/2023 e Ano (
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)			

13.918.68 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupanca correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273695-55.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228994-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

ulos	
Sucumbancial	Contratual
	747,33
•	747,00
	ecucão
<u> </u>	
343,09	
0.00	
<u> </u>	
0,00	
	 : 04/2022 (Mês/Ano)
	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
·	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (NELIC)
4,836059 %	3.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2
466.49	= Valor Principal x Ind. De atualização
-	
	= Valor Juros x Ind. de Atualização
	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaçã
	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
·	
0,00	
22,55	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
913,17	+ compensação de mora
corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
%	= Fora do Prazo Constitucional
494,27	
419,50	
0.00	
	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
,	
•	
20,09	J
067 FF	- (Valor Principal + Valor Salia + Juras Salia + Multa + Encarsa)
967,55	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) = Pagamento Efetivado
	Sucumbencial 0,00 0,00 requisitado pelo Juízo da Ex 404,24 343,09 0,00 0,00 0,00 30/12/2019 31/03/2022 Atualizado pelo Tribunal até 1,1540011056 0,0319 4,836059 % 466,49 395,92 0,00 28,21 0,00 28,21 0,00 22,55 0,00 913,17 corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273695-55.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228994-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228994-AL (@)) - (0273695-55.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 747,33
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 913.17
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 913,17
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 967.55
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.